

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA

Dispõe sobre a oferta de vagas para acadêmicos para monitoria do **IV CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**.

CONSIDERANDO a realização desta monitoria como uma oportunidade dos acadêmicos conhecerem e vivenciarem a dinâmica de um evento científico da área de educação; CONSIDERANDO que o envolvimento dos acadêmicos junto das atividades administrativas possibilita o enriquecimento do conhecimento e desencadeia o desenvolvimento de competências. CONSIDERANDO que esta monitoria objetiva: capacitar os acadêmicos para a organização do congresso; orientar os acadêmicos quanto à relevância da participação para as atividades complementares, pesquisa, extensão e estágio. A Comissão Organizadora do **IV CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**, que será realizado no Centro de Convenções em João Pessoa - PB, no período de 15 a 17 de novembro de 2017, promovido pelo Centro Multidisciplinar de Estudos e Pesquisas (CEMEP), torna público o processo seletivo de acadêmicos de Cursos de Graduação na área de educação vinculados a Universidades e Faculdades, preferencialmente, localizadas no Estado da Paraíba, para atuarem como monitores do evento.

Art. 1º. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo a que se dispõe este edital visa selecionar acadêmicos de Cursos de Graduação em Educação e áreas afins vinculados a Universidades e Faculdades, para atuarem como monitores do evento.
- 1.2. A monitoria iniciará após o lançamento do resultado final, onde atuarão na divulgação e organização do evento em parceria com a Comissão Organizadora.
- 1.3. Serão oferecidas 30 vagas para os classificados.
- 1.4. Para ser monitor, o acadêmico deverá ter disponibilidade no período de 15 a 17 de novembro de 2017.
- 1.5. A atividade de monitoria não gera vínculo empregatício. Sendo assim, o monitor não receberá remuneração financeira.
- 1.7. A ausência do acadêmico, bem como apresentação de comportamento antiético, mediante avaliação da Comissão Organizadora do evento acarretará automaticamente em seu desligamento, sendo sua vaga imediatamente ocupada por um acadêmico classificado.

Art. 2º. DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 2.1. Todas as atividades realizadas serão supervisionadas pela Comissão Organizadora.
- 2.2. **Antes do evento:** divulgação em suas instituições; organização de material; participação de reuniões junto à Comissão Organizadora, dentre outras atribuições a serem definidas por esta Comissão.
- 2.3. **Durante o evento:** organizar as salas do evento para atender a programação; recepcionar os palestrantes e participantes; orientar os participantes e esclarecer dúvidas; dentre outras atribuições a critério da Comissão.

Art. 3º. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico: <http://conedu.com.br/>, no período de 15 de fevereiro a 15 de maio de 2017;
- 3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 4º. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Ser aluno (devidamente matriculado) de curso de graduação.
- 4.2. Estar cadastrado no evento;
- 4.3. Estar disponível integralmente no **período de realização do IV CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO;**
- 4.4. Estar disponível para a realização de reuniões e atividades preparatórias para a realização do **IV CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO;**

Art. 5º. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1. O(a) candidato(a) deve:
 - Preencher o formulário on-line, disponível no site <http://conedu.com.br/>;
 - Anexar arquivo contendo currículo (Lattes/Vitae) com foto;
- 5.2. Não serão permitidas inscrições por procuração.

Parágrafo único: A ausência de quaisquer dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

Art. 6º. DO PROCESSO SELETIVO

- **A seleção consistirá das etapas de inscrição e treinamento.**

Serão selecionados os candidatos com disponibilidade de horários, conhecimento em recursos audiovisuais e predisposição para o trabalho em equipe. É desejável experiência em organização em eventos técnico-científicos.

- 6.1 A seleção será realizada pelos componentes da Comissão Organizadora e Comissão de Apoio Institucional do **IV CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**, através da análise dos documentos encaminhados.

Art. 7º. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. O resultado final será divulgado no site <http://conedu.com.br/> no dia 22 de maio de 2017.
- 7.2. Os candidatos aprovados serão orientados inicialmente por e-mail sobre quando ocorrerão as reuniões preliminares para o **IV CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 8º. DA ATRIBUIÇÃO DOS MONITORES

- 8.1. Caberá aos monitores:
 - 8.1.1. Participar do treinamento;
 - 8.1.2. Participar de todas as reuniões convocadas para a organização dos trabalhos de monitoria;
 - 8.1.3. Estar disponível no período de realização do evento: 15 a 17 de novembro de 2017;
 - 8.1.4. Desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas durante o evento;

8.1.5. Atender as demandas do evento sob a orientação do Coordenador da Comissão da qual fará parte, nos horários determinados.

Art. 9º. AO MONITOR SERÁ CONCEDIDO:

- 9.1. Inscrição gratuita no evento;
- 9.2. **Certificado de monitoria** (30h) aos monitores que cumprirem as atividades designadas;
- 9.3. Camisa com logomarca do evento, que deve ser utilizada durante toda a sua realização;

Art. 10º. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado no momento da convocação, ou a não aceitação da vaga, acarretará o cancelamento da sua classificação e, em consequência, será chamado o candidato classificado logo em seguida, obedecendo à ordem de classificação;
- 10.2. A inscrição no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- 10.3. A Comissão Organizadora poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A inverdade de qualquer informação implicará na desclassificação;
- 10.4. O não cumprimento, por parte dos monitores, das regras, normas, determinações deliberadas pela Comissão Organizadora, resultará na eliminação do monitor das suas funções;
- 10.5. A não participação dos candidatos em qualquer uma das fases do processo implicará em sua automática eliminação;
- 10.6. Não será atribuída qualquer remuneração ou bolsa ao monitor;
- 10.7. O evento não se responsabiliza por despesas relativas à participação dos candidatos no processo seletivo e/ou realização das atividades de monitoria;
- 10.8. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora e Comissão de Apoio Institucional do congresso, e qualquer recurso deverá ser dirigido ao seu Presidente, sendo o resultado divulgado posteriormente.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017.

Comissão Organizadora